



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890- 000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº161 /2025

WAGNER DO LAVA RÁPIDO, BETO DO PAIOL, ETHEL GISONDI, GERSON DE CAMARGO, ANDRÉ DESPÉZIO, FERNANDO ANTONIO SEME AMED FILHO, VAGNER NARCISO e ZELÃO, Vereadores desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, após ouvir o soberano plenário, **REQUEREM à AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT) E À SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL E PREVENÇÃO DE CONFLITOS (SECEX-CONSENSO) DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, a avaliação da possibilidade de isenção tarifária no valor do pedágio cobrado de veículos e motocicletas registrados no município de São Lourenço da Serra/S.P, no âmbito da concessão da Rodovia BR-116/SP/PR (Régis Bittencourt), objeto do Processo nº 50500.064125/2025-61.

JUSTIFICATIVA

A tarifa atualmente praticada incide de maneira direta e significativa sobre os moradores do município, que dependem diariamente da rodovia para deslocamentos essenciais relacionados ao trabalho, saúde, educação e demais atividades econômicas, tornando o pagamento um custo recorrente, contínuo e inevitável para os usuários.

Adicionalmente, constata-se que, no trecho localizado no entorno do município, há insuficiência de pontos de parada, áreas de escape e outros dispositivos de segurança viária, elementos indispensáveis para garantir mobilidade adequada e mitigação de riscos. Tais carências estruturais repercutem negativamente no fluxo regional e acentuam a percepção de desproporcionalidade entre o valor cobrado e os benefícios efetivamente entregues pela infraestrutura concedida.

Caso a isenção total não se revele tecnicamente ou contratualmente viável, requer-se a análise de medidas compensatórias, tais como: implementação de programas de desconto por recorrência considerando o alto fluxo diário dos moradores, a criação de cadastro específico de usuários locais possibilitando o enquadramento automático (Free Flow) de veículos e motocicletas registrados no município, e/ou adoção de mecanismos tarifários capazes de promover redução efetiva do impacto financeiro suportado pela população lindeira.

Ante o exposto, conto com os bons préstimos desta Conceituada Empresa e Secretaria no pronto atendimento da presente propositura.

São Lourenço da Serra, 02 de dezembro de 2025.

**WAGNER DO LAVA RÁPIDO
VEREADOR**

**BETO DO PAIOL
VEREADOR**

**ETHEL GISONDI
VEREADORA**

**GERSON DE CAMARGO
VEREADOR**

**ANDRÉ DESPÉZIO
VEREADOR**

**FERNANDO A. SEME AMED FILHO
VEREADOR**

**VAGNER NARCISO
VEREADOR**

**ZELÃO
VEREADOR**